



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.067, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Proj. de Lei 72/15- Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 no valor de R\$ 56.946,28 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0005.2.105	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
(3411) 339030	Material de Consumo.....	R\$	14.946,28
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(3595) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.000,00
2.5.8.	TERMINAL RODOVIÁRIO		
26.782.0009.2.081	TERMINAL RODOVIÁRIO		
(4263) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	32.000,00
(4289) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	6.000,00
Total.....			R\$ 56.946,28

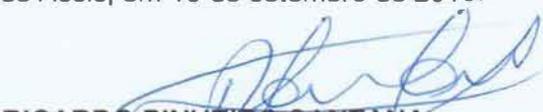
Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na receita 270 (Natureza 1.9.2.2.07.02.00.00 Recuperação Despesas Exercícios Anteriores), fonte 1 - Aplicação - 110.0000 Geral, durante o exercício de 2015.

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações acima.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 16 de setembro de 2015.